



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG Nº 06/2019
AUXÍLIO A PROJETOS DE PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base a resolução 5/2019, torna público o edital de propostas de auxílio financeiro a projetos de Pesquisa, Criação e Inovação que **não estejam** sendo financiados por agências de fomento ou que **não estejam** recebendo auxílio financeiro em editais privados ou públicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A finalidade do presente edital é apoiar projetos de pesquisa, criação e inovação da UFSB, por meio da concessão de apoio financeiro conforme descrito no item 3.
- 1.2. As propostas poderão ser apresentadas por pesquisador(a)es da UFSB, doravante denominado(a)s de Proponentes, desde que vinculadas a projetos previamente aprovados em uma Unidade Acadêmica.
- 1.3. Para participar do presente edital, o(a)s Proponentes deverão ter total conhecimento da Resolução 5/2019 (**Estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais**).
- 1.4. Este edital destina-se a concessão de recursos para **despesas de custeio**, exigindo que o(a)s Proponentes especifiquem, através do preenchimento da proposta no SIGAA, a despesa e a justificativa para a aquisição.
- 1.5. Cada proponente terá direito a enviar **uma única proposta** para análise neste edital.
- 1.6. Projetos que já tenham sido contemplados com algum tipo de auxílio financeiro, **exceto bolsa do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSB**, não poderão concorrer ao presente Edital.
- 1.7. O/A Proponente deverá estar adimplente junto a DPCI/PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O prazo das inscrições para concorrer a este Edital será de **21 de maio até 04 de junho de 2019**.
- 2.2. A inscrição deve ser realizada através do Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme tutorial a ser disponibilizado no site da PROPPG.
- 2.3. Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:
 - a) cadastrar a solicitação de apoio a pesquisa no portal docente (SIGAA);
 - c) anexar declaração de aprovação do projeto emitida pela Congregação e/ou Decano(a) da Unidade Acadêmica **que contenha apenas o título do projeto, sem o nome do(a) Proponente** (sugestão Anexo III);
 - d) anexar o barema IPI preenchido (Anexo IV). **Não utilizar barema IPI submetido em editais anteriores**, em decorrência de mudanças na ÁREA DE AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS.
 - e) submeter todos os Anexos em formato PDF, **sem identificação do nome do(a) proponente**, tanto no conteúdo dos documentos quanto nos nomes dos arquivos.
- 2.4. Apenas o Coordenador do Projeto (Proponente), previamente aprovado na Unidade Acadêmica, poderá submeter a proposta no SIGAA.
- 2.5. **Poderão submeter, apenas uma proposta, os docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado.**

3. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 3.1. O total de recurso financeiro destinado a este Edital é de R\$ 140.000,00.
- 3.2. Para cada projeto contemplado, o auxílio a ser concedido é de até R\$ 5.000,00.
- 3.3. Serão contemplados os projetos por ordem de classificação das propostas, até que se alcance o total de recurso financeiro previsto e destinado a este edital, obedecendo ao ranqueamento da maior para a menor pontuação.
- 3.4. O auxílio será concedido de acordo com o ranqueamento, observados os critérios dispostos nos itens 5, 6 e 7.
- 3.5. O auxílio financeiro a ser concedido por este edital prevê, em conformidade com a resolução 5/2019, os seguintes itens, na modalidade custeio:
 - 3.5.1. Material de consumo;
 - 3.5.2. Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
 - 3.5.3. Diárias e passagens aos servidores docentes e técnicos da UFSB (participantes do projeto) e/ou colaboradores externos previstos no projeto e na proposta financeira, tendo como base para o cálculo dos valores a tabela de diárias (Anexo I).
 - 3.5.4. Auxílio à participação em eventos para os estudantes de graduação em primeiro e segundo ciclos da UFSB membros do projeto, englobando inscrição, estadia, alimentação e passagens, tendo como base para o cálculo os valores da tabela de diárias (Anexo I).
- 3.6. O valor concedido, no limite de R\$5.000 por proposta contemplada, será depositado em conta corrente **pessoa-física** (na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil), em nome do(a) Proponente, aberta exclusivamente para este fim, conforme a resolução 5/2019.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido neste edital, o/a Proponente contemplado(a) deverá prestar contas à PROPPG, de acordo com o item 9.

- 3.8 No Anexo II, encontram-se exemplos de gastos com produtos e serviços que podem ser feitos na modalidade custeio. Não poderão ser adquiridos equipamento ou materiais permanentes com os recursos deste edital.
- 3.9. Sendo a sua proposta contemplada, o(a) proponente deverá preencher o TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO (anexo V), e entregá-lo na DPCI/PROPPG para visto das partes.
- 3.10. Após 30 dias da publicação do resultado final, o valor total do auxílio financeiro de cada proposta contemplada será depositado na conta-corrente (pessoa-física) aberta pelo(a) Proponente.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, as quais deverão estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução 5/2019.
- 4.2 Após a verificação da documentação, a PROPPG fará a validação das propostas e encaminhará para avaliação, conforme a **Área de Avaliação dos pareceristas** indicada pelo(a) proponente no Anexo IV.
- 4.3. A avaliação das propostas será realizada através de um sistema de análise por pares, composto por avaliadores externos à UFSB, docentes contemplados com bolsas de pesquisa de mesma natureza e demais docentes da UFSB que se voluntariaram para tal atividade, constituindo o banco de pareceristas *ad hoc*.
- 4.4. A Nota da Proposta (NP) é composta pela média aritmética das notas atribuídas por dois avaliadores.
 - 4.4.1 As avaliações realizadas devem obedecer aos seguintes critérios que totalizam 10 pontos:
 - a) Relação entre o material solicitado e a proposta expressa no projeto (máximo 4 pontos);
 - b) Contribuições e relevância sociais do projeto na área de abrangência da UFSB (máximo 2 pontos);
 - c) Contribuições da proposta para o desenvolvimento e/ou inovação artística, cultural, educacional, científica, tecnológica (máximo 2 pontos);
 - d) Contemplação na proposta de ações de divulgação e/ou popularização do conhecimento desenvolvido para a comunidade interna e/ou externa à UFSB (máximo 2 pontos).
 - 4.4.2 Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado(a) um(a) terceiro(a) avaliador(a), e será descartada a nota mais distante da média aritmética obtida entre as três avaliações. A Nota do Projeto será a média das duas notas restantes.

5. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA

- 5.1. A avaliação da produção acadêmica/científica será feita com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme barema disposto no Anexo IV.
 - 5.1.1. Critérios para considerar a produção docente:

a) No processo de avaliação da produção acadêmica do(a) proponente, as informações do Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórias. Os avaliadores poderão desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.

b) Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES, que deve ser indicada pelo(a) proponente no barema IPI (Anexo IV).

c) Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/à proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

5.2. O Índice de Produtividade Individual (IPI) é calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo IV para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento no quadriênio (2015-2018) e 2019 descritas no Currículo Lattes do CNPq.

5.2.1 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C (ou não avaliado).

5.3. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se IPI \geq 1000, então FPPI = 10
Se IPI < 1000, então FPPI = IPI/100

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 6 (seis), e da Nota da Proposta (NP), com peso 4 (quatro).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)] / 10$

7. DOS CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas classificadas em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada proposta. Será realizada a distribuição de até 50% dos recursos para recém-doutor/a (cinco anos com título de doutorado, contados a partir de 2014). Caso a presente reserva de recursos não seja integralmente aproveitada, os recursos restantes deverão ser distribuídos em meio aos participantes do certame, conforme os critérios gerais estabelecidos neste edital, atendendo a quantidade solicitada e ao limite de R\$ 140.000,00.

7.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

a) a maior a Nota de Proposta (NP);

b) a proposta de menor valor financeiro.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. **Divulgação do Resultado Preliminar** - O Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta será divulgado no site de PROPPG, no período estabelecido no cronograma.
- 8.2. **Recursos ao Resultado Preliminar** - Pedidos de recurso, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 36 (trinta e seis) horas após a Divulgação do Resultado Preliminar. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **dpci@ufsb.edu.br**, discriminando no campo “assunto”: "RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PROPPG 06/2019". A análise e julgamento do recurso será feita pela DPCI, e o resultado será divulgado na página eletrônica da PROPPG no período estabelecido no cronograma.
- 8.3. **Divulgação do Resultado Final** - O Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta será divulgado no site de PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará na obrigatoriedade de **apresentação de prestação de contas**, na data estabelecida neste edital, incluindo a entrega da relação de pagamentos (Anexo VI) na DPCI/PROPPG.
- 9.2 A composição da Prestação de Contas seguirá os trâmites previstos da Resolução 5/2019, o que inclui a devolução, via GRU (instruções no Anexo VII), dos recursos não utilizados.
- 9.3. Em caso de interrupção do projeto, antes do prazo estabelecido para a prestação de contas, o fato deverá ser comunicado à PROPPG, juntamente com a prestação de contas dos recursos utilizados, e a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhada de justificativa formal.
- 9.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.
- 9.5 O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a resolução 5/2019, implicará na suspensão de concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.
- 9.6 A data final para prestação de contas é o dia 30/09/2019, e o prazo para devolução de valores não utilizados ou de valores não aprovados na prestação de contas, deverá ocorrer, no máximo, em 30 dias após esta data.

10. CALENDÁRIO

- 10.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá sofrer alterações, em decorrência do número de propostas recebidas para avaliação:

Atividade	Início	Término
Período de inscrições	21/05/2019	04/06/2019
Avaliação das Propostas	05/06/2019	19/06/2019
Divulgação do resultado preliminar	21/06/2019	
Período de recurso	25/06/2019	26/06/2019
Divulgação do resultado final	28/06/2019	
Prestação de contas do auxílio financeiro	Até 30/09/2019	

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 11.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3. As propostas contempladas neste Edital, **devem incluir agradecimento à UFSB pelo apoio, em sua divulgação, publicações, apresentações, etc.**
- 11.4. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 21 de maio de 2019.

Rogério Hermida Quintella
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Contatos:

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação - DPCI/PROPPG

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: dpci@ufsb.edu.br